



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.508/2003.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
INCISO II DO ART. 1º DA
LEI 3.497/2003.**

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei 3.497, de 02 de abril de 2003, que "*Autoriza o Município a pagar despesa que menciona*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - omissis...

I - omissis...

II - R\$18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais) referentes ao mês de dezembro de 2002 e 17 (Dezessete) dias referentes ao mês de março de 2003, para pagamento até o dia 05 de abril de 2003".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 21 de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica